LEI MUNICIPAL Nº 1.969, DE 26/09/1994

Altera a Lei nº 1.917 e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.917 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral e auxílio-transporte a indigentes e desvalidos, até o limite das dotações orçamentárias próprias".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 26 de setembro de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Brício de Vasconcellos de Souza Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- Autor(es): Luiz Eustáquio Linhares
- Publicada em: 26/09/1994